

Regulamento da Comissão de Acompanhamento da Politica da Qualidade V1.1

RCAPQ / V 1.1

29/07/19 Próxima Revisão

> __/__/_ Páginas 01 de 05

Presidência

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Versão	Data	Alteração	
1.1	29.07.2019	Revisão do Artigo 1º	
1.0	16.07.2013	Primeira versão	

Elaboração	Verificação	Aprovação
which;	Flivere	0-2
Data: 06.06.2019	Data: 11.06.2019	Data: 29.07.2019



Presidência

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Data: 29/07/19

DESPACHO N.º 33 - PRESIDENTE

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Regulamento da Comissão de Acompanhamento da Politica da Qualidade – versão 1.1.

A Presidente,

(Prof. Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

Regulamento da Comissão de Acompanhamento

da Política da Qualidade V1.1

Artigo 1.º Definição, objetivos e competências

A Comissão de Acompanhamento da Política de Qualidade (CAPQ) da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra é a estrutura a quem cabe o acompanhamento da execução da política de qualidade da ESEnfC, verificando nomeadamente se são seguidas as orientações estratégicas nos processos de avaliação institucional e se se promove a participação de toda a comunidade educativa e demais partes interessadas nos processos de melhoria contínua, se se utiliza uma política de transparência, divulgando os resultados das avaliações e uma estratégia de desenvolvimento construtivista, chamando todos à discussão e reflexão sobre os resultados das avaliações e à geração de propostas de melhoria. Cabe, assim, a esta Comissão "apreciar os relatórios de autoavaliação e os planos de melhoria propostos, analisar os indicadores e metas anuais no domínio da qualidade e propor a introdução de medidas de melhoria para o plano de atividades anual" (Manual da Qualidade V1.3, p. 31)

Artigo 2.º Composição

- 1- A CAPQ é constituída pelos seguintes membros:
- Presidente da Escola, que preside;
- Vice-Presidentes;
- Presidente do Conselho para a Qualidade e Avaliação;
- Presidente do Conselho Técnico-Científico;
- Presidente do Conselho Pedagógico;
- Provedor do Estudante;
- Coordenadores das Unidades Científico Pedagógicas;
- Coordenadores das Unidades Diferenciadas;
- Presidente da Associação de Estudantes;
- Diretor de Serviços.

Artigo 3.º Competência do/a Presidente

1- Convocar e presidir às reuniões, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos, devendo:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

- a) Conceder a palavra, assegurar a ordem dos debates, a observância das leis e a regularidade das deliberações;
- b) Dar oportuno conhecimento de mensagens, informações e documentos que lhe sejam dirigidos;
- c) Pôr à discussão e votação as propostas admitidas.
- 2- Divulgar os pareceres e propostas da CAPQ.

Artigo 4.º Dever de participação e Boas Práticas

- 1 Todos os membros da CAPQ têm o dever de participar nas reuniões e nas atividades da Comissão.
- 2 As faltas às reuniões devem ser justificadas perante o/a Presidente da Escola até ao início da reunião, ou, nos casos de comprovado impedimento, nos cinco dias imediatos ao termo do facto justificativo.
- 3- Os membros da CAPQ pautam o seu comportamento por regras de cortesia, tolerância e lealdade.

Artigo 5.º **Funcionamento**

- 1 A CAPQ dispõe de apoio técnico e administrativo.
- 2 A CAPQ funciona em plenário para a tomada de deliberações no âmbito das suas competências.
- 3 A CAPQ reúne ordinariamente uma vez por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pela/o sua/seu Presidente, por sua iniciativa.
- 4 Por decisão do/a Presidente da Escola, podem participar nas reuniões personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.
- 5 As convocatórias para a reunião ordinária obedecem aos seguintes requisitos:
 - a) Ser assinadas pelo/a Presidente;
 - b) Delas constar o local, o dia e a hora da reunião bem como a respetiva ordem de trabalhos;
- c) Ser enviadas aos respetivos membros com antecedência não inferior a cinco dias consecutivos em relação à data da reunião;
- d) A documentação de suporte às matérias incluídas na ordem de trabalhos ser enviada juntamente com a convocatória, à exceção dos casos em que o material já tenha sido divulgado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

6 - As reuniões extraordinárias serem convocadas com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da sua realização.

Artigo 6.º Atas

- 1 Das reuniões da CAPQ são elaboradas atas, a aprovar no final da reunião.
- 2 Da ata de cada reunião constam:
- a) A indicação do local e das horas de início, termo e eventual interrupção;
- b) A indicação dos membros presentes e não presentes;
- c) A referência aos assuntos apreciados;
- d) A referência sucinta dos debates ocorridos, com menção expressa da posição de qualquer membro que tal o solicite;
- e) O teor das deliberações;
- f) As declarações de voto que tenham sido apresentadas por escrito.
- 3 A ata é assinada pelo/a Presidente.
- 4 As atas são disponibilizadas na Intranet após terem sido aprovadas, com exceção dos assuntos considerados confidenciais.

Artigo 7.º Alterações

- 1 O presente Regulamento pode ser alterado pela CAPQ, por iniciativa do/a seu/sua Presidente ou sob proposta de pelo menos um terço dos seus membros.
- 2 As alterações do Regulamento são aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.